



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº.3394/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS INDIVIDUAIS DE VEREADORES
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3807/2017.

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e LDO Lei nº. 4.419 de 28/10/2022, LOA Lei nº. 4.454 de 29/12/2022.

OSC: ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES (ACAP) **CNPJ:** 87.085.320/0001-70 **ENDEREÇO:** Avenida Presidente Kennedy, 1574. Caçapava do Sul/RS.

OBJETO PROPOSTO – Firmar termo de Fomento visando o apoio a entidade assistencial denominada como Lar Rosinha Borges, através dos serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas, com 60 anos ou mais, do sexo feminino, atendendo as indicações para repasse financeiro das emendas impositivas dos vereadores nº. 06/2022, nº.26/2022, nº. 40/2022, nº. 53/2022 e nº. 92/2022 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

FONTE DE RECURSOS

Órgão: Secretaria de Município da Assistência Social

Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Funcional: 08.2410108– Assistência Social;

Projeto Atividade: 0.019 – Apoio às entidades Assistenciais e Associações Comunitárias;

Natureza da Despesa: 33.50.43.99 – Subvenções Sociais;

Reduzido: 6720;

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados a impostos;

Detalhamento da Fonte: 0100 – Emenda Parlamentar Individual – município, a ser transferido conforme quadro abaixo, com relação às emendas e aos valores indicados no exercício de 2023:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Vereador(a)	Emenda N°.	Objeto Despesa	Requisição	Reduzido	Repasse R\$
Mirella Biacchi	06/2022	135	854/2023	6720	5.000,00
Luis Fernando Torres	26/2022	132	866/2023	6720	20.000,00
Caio Casanova	40/2022	139	867/2023	6720	5.000,00
Zilmar Araújo	53/2022	141	868/2023	6720	10.000,00
Silvio Tolfo Tondo	92/2022	137	869/2023	6720	7.000,00
Total Repasse para ACAP - CNPJ 87.085.320/0001-70					47.000,00

VALOR MONTANTE DO REPASSE: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais mil) a ser pago por meio de valores individuais impostos pelas emendas acima relacionadas e de acordo com cronograma de desembolso a ser apresentado pela entidade beneficiária nos referidos planos de trabalho.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2023.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Assistência Social e a Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres nos seguintes termos:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.419 de 28 de outubro de 2022 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando cumprimento do art.45 da lei 4.419 de 28 de outubro de 2022, que torna necessária a contrapartida, que poderá ser atendida por meio de bens e serviços economicamente mensuráveis.

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº. 4.454 de 29 de dezembro de 2022 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº. 5182 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre as execuções das emendas de bancada e individuais para o exercício de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº. 5183 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre as execuções das emendas de bancada e individuais decorrente de repasses pela Lei 13.019/2014 para o exercício de 2023.

Considerando o art. 3º da Lei Federal nº. 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada, por meio da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº. 109/2009.

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019 de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando Lei nº. 732 de 06/11/1995, que trata dos repasses de recursos por meio do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e,

Considerando os objetivos apresentados para os respectivos repasses de recursos público que foram expostos nas indicações das emendas impositivas dos vereadores ao orçamento do exercício de 2023, apresentada sinteticamente a seguir:

a) Emenda nº. 06/2022 ver. Mirella Biacchi tendo por objetivo: “Aportar recurso para Asilo Rosinha Borges”, sob justificativa: “O objeto dessa emenda é que seja aportado recurso para essa instituição utilizar no custeio de despesas operacionais”;

b) Emenda nº. 26/2022 ver. Luis Fernando Torres com a justificativa: “Justifica-se o recurso destinado através de emenda proposta, tem o objetivo contribuir com a manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade beneficiária”;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

c) Emenda nº. 40/2022 ver. Caio Casanova tendo por objetivo: “Aportar recurso para Asilo Rosinha Borges”, sob justificativa: “Aporte de recurso para ser utilizado no custeio de despesas operacionais da entidade”;

d) Emenda nº. 53/2022 ver. Zilmar Araújo com a justificativa: “O recurso destinado através da emenda proposta, tem por objetivo a contribuição com o adimplemento com a folha de pagamento de 20 (vinte) funcionários”;

e) Emenda nº. 92/2022 ver. Silvio Tolfo Tondo com a justificativa: “O recurso destinado através da emenda proposta, tem por objetivo a contribuição com a manutenção das atividades desenvolvidas pela Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres”.

Considerando as Propostas de Manifestações de Interesse Social (PMIS) apresentadas pela entidade beneficiária na Secretaria de Município da Assistência Social com data de 13 de março de 2023, as quais contém a execução dos objetivos expostos nas emendas supracitadas, contendo em seu projeto inicial o interesse público e os custos envolvidos nas atividade previstas para o exercício de 2023.

Considerando que Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres (ACAP), demoninada nome fantasia “Lar Rosinha Borges”, associação de direito privado sem fins lucrativos, possui atualizado suas funções e atividades no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) na prestação de serviços socioassistenciais para o atendimento de 38 (trinta e oito) idosos do sexo feminino, estando devidamente registrada nos órgãos de vigilância e controle social do Município, e

Considerando que a Associação possui Cadastro Nacional Nacional de Pessoa Jurídica sob nº.87.085.320/0001-70, com a data de abertura de 15 de setembro de 1989, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “instituições de longa permanência para idosos”.

Considerando o art. 29 da Lei 13019 de 2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares , considerando o art. 31, Inciso II da Lei 13019 de 2014: JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a entidade beneficiária ACAP impostas pelas Emendas Individuais de Vereadores ao orçamento de 2023.

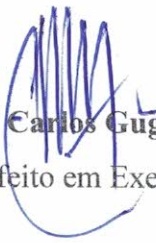


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 h e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 11 de abril de 2023.


Luiz Carlos Gugliemin
Prefeito em Exercício